



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 42

Autoriza doação de terreno para construção de escola rural.

A Câmara Municipal de Piumhi decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais em Lagôa dos Martins, distrito da Cidade, uma área de terreno com 10.000 metros quadrados, destinada à construção de um prédio para escola rural, mista, que o Governo da União em colaboração com o do Estado, fará edificar em Piumhi.

Art. 2º O Prefeito Municipal providenciará todos os atos indispensáveis à doação acima, usando o direito de representação de que, por lei, está investido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor imediatamente após sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 19 de Maio de 1.949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito

Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.